



Câmara Municipal de Sete Lagoas

ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Getúlio Vargas, 111 – Centro – Sete Lagoas / MG - CEP: 35700-046
Fone: 31 3779-6300 | E-mail: atendimento@camarasete.mg.gov.br



PARECER DE REDAÇÃO FINAL

COMISSÃO DE REDAÇÃO E TÉCNICA LEGISLATIVA

MATÉRIA: PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 10/2020 – CRIA NO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS A RÁDIO CÂMARA FM, OBSERVADA A LEGISLAÇÃO FEDERAL EM VIGOR

AUTORIA: MESA DIRETORA

O Projeto de Resolução nº 10/2020, que CRIA NO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS A RÁDIO CÂMARA FM, OBSERVADA A LEGISLAÇÃO FEDERAL EM VIGOR, de autoria da Mesa Diretora, foi aprovado por esta Casa, em turno único de votação, sem emenda.

Vem a proposição a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 5º do art. 83 c/c art. 254 da Resolução 810/1995.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, de acordo com o aprovado:



Câmara Municipal de Sete Lagoas

ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Getúlio Vargas, 111 – Centro – Sete Lagoas / MG - CEP: 35700-046
Fone: 31 3779-6300 | E-mail: atendimento@camarasete.mg.gov.br



REDAÇÃO FINAL PROJETO RESOLUÇÃO Nº 10/2020 AUTORIA: MESA DIRETORA

A Câmara Municipal de Sete Lagoas, representante legítima do povo, aprovou e o Presidente, em seu nome, assim promulgará:

CRIA NO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS A RÁDIO CÂMARA FM, OBSERVADA A LEGISLAÇÃO FEDERAL EM VIGOR.

Art. 1º: Fica criada, no âmbito do Poder Legislativo de Sete Lagoas, a Rádio Câmara FM, como órgão de comunicação de áudio da Câmara Municipal de Sete Lagoas, que se regerá pelo disposto nesta Resolução.

Parágrafo único: O Serviço de Radiodifusão Sonora é todo conjunto de procedimentos técnicos e administrativos necessários à divulgação e transmissão de áudio, ao vivo ou gravados e transmitidos em Frequência Modulada Canal (Rádio Câmara FM – 103,5 MHz), em cumprimento à Portaria nº 471/SEI-MC de 27 de agosto de 2020 do Ministério das Comunicações.

Art. 2º: A Rádio Câmara FM funcionará com toda a infraestrutura necessária para captar, processar e transmitir os sinais de radiodifusão sonora em frequência modulada, observado o que preconiza o projeto técnico de instalação e funcionamento entregue ao Setor de Secretaria de Comunicação.

Art. 3º: A Rádio Câmara FM ficará subordinada e vinculada à Secretaria de Comunicação da Câmara Municipal de Sete Lagoas, com supervisão da Presidência da Câmara Municipal de Sete Lagoas.

Parágrafo único: A Secretaria de Comunicação tem como função:

I - planejar e coordenar programação da TV e da Rádio Câmara;
II - apoiar as atividades de comunicação da TV e da Rádio Câmara;

III - supervisionar a elaboração de material de áudio e vídeo para rádio/televisão/mídias sociais;

IV - coordenar a produção de materiais de áudio e vídeo relacionados à Câmara, da Rádio Câmara, da TV Câmara;

V - subsidiar os trabalhos da Secretaria de Comunicação, selecionando informações e assuntos a serem abordados;

VI - coordenar a reportagem, pauta e edição;



Câmara Municipal de Sete Lagoas

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Getúlio Vargas, 111 – Centro – Sete Lagoas / MG - CEP: 35700-046

Fone: 31 3779-6300 | E-mail: atendimento@camarasete.mg.gov.br



VII - definir, de acordo com as diretrizes traçadas pela Secretaria, a linha editorial integrada dos veículos de comunicação da Câmara dos Vereadores, zelando por conteúdo e formatos e todos os produtos e serviços associados à Câmara, Jornal da Câmara, Rádio Câmara e TV Câmara, bem como distribuir informações da realidade local.

Art. 4º: O objetivo da Rádio Câmara FM é proporcionar transparência às atividades do Poder Legislativo de Sete Lagoas através da documentação e divulgação dos trabalhos parlamentares, inclusive com as transmissões das sessões plenárias, audiências públicas, licitações públicas, reuniões das comissões, quando for necessário, e todos os eventos oficiais do Poder Legislativo Municipal.

Parágrafo único: Inclui-se nos objetivos da Rádio Câmara FM:

I – a promoção e a divulgação dos atos, trabalhos, projetos, sessões, proposições dos vereadores e eventos dos poderes públicos de todas as esferas do governo;

II – entrevistas com os vereadores a fim de divulgar as ações do gabinete do parlamentar e acompanhar os vereadores nas visitas solicitadas pelo parlamentar através de ofício direcionado ao gabinete da presidência;

III – dar oportunidades a difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade, práticas esportivas, documentários, entrevistas, oferecendo mecanismos à sua formação e integração nas questões públicas;

IV – a promoção dos direitos a informação, a comunicação, a educação, e a cultura, bem como dos outros direitos humanos e sociais, mediante debates e palestras através das audiências públicas;

V – a prestação de serviços à utilidade pública;

VI – a promoção de programas de finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas, em benefício de desenvolvimento geral da comunidade;

Art. 5º: São funções da Rádio Câmara FM:

I – a transmissão das sessões plenárias e reuniões das comissões;

II – a gravação, edição e veiculação das matérias relacionadas diretamente a Câmara Municipal de Sete Lagoas e ao gabinete do parlamentar;

III – eventos promovidos pela Câmara;

IV – audiências públicas;

V – entrevistas com os vereadores;



Câmara Municipal de Sete Lagoas

ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Getúlio Vargas, 111 – Centro – Sete Lagoas / MG - CEP: 35700-046
Fone: 31 3779-6300 | E-mail: atendimento@camarasete.mg.gov.br



VI – acompanhar o vereador em visitas, em que será solicitado a equipe da Rádio Câmara FM, através de ofício direcionado ao gabinete da presidência;

VII – divulgar as ações da Câmara Municipal de Sete Lagoas;

VIII – transmitir as licitações públicas;

IX – transmitir as reuniões das comissões, quando for solicitado pelo presidente da mesma, através de ofício direcionado ao gabinete da presidência.

X – manifestações de opinião sobre as matérias submetidas à apreciação da Câmara Municipal;

XI – prestação de contas à opinião pública sobre as atividades parlamentares;

XII – a transmissão de programas de interesse coletivo e cultural;

XIII – a cobertura de eventos locais promovidos por entidades públicas ou privadas e por órgãos dos Poderes Públicos, que tenham caráter de interesse social e coletivo;

XIV – prestação de contas à opinião pública sobre as atividades parlamentares do Poder Legislativo de Sete Lagoas;

XV – convidar atores da sociedade civil organizada para opinar sobre temas da atualidade, com a supervisão da Presidência da Câmara Municipal de Sete Lagoas.

Art. 6º: Para cumprimento de suas finalidades a Câmara Municipal de Sete Lagoas poderá firmar convênio com faculdades públicas e/ou privadas, a fim de ser enviado estagiário com supervisão com o objetivo de desenvolver as atividades relacionadas aos cursos de jornalismo e publicidade e propaganda.

Art. 7º: A Câmara Municipal de Sete Lagoas poderá, também, firmar convênio com rádios públicas e/ou privadas, a fim de compartilhamento de informações e programas.

Art. 8º: A programação da Rádio Câmara FM deve ter caráter institucional informativo, musical, esportivo, educativo e de orientação social, voltada inteiramente a promoção da democracia, da valorização do cidadão, de difusão de valores éticos, morais, sociais, artísticos, culturais, históricos e de preservação ambiental.

Parágrafo único: É proibida a veiculação de matéria que caracterize promoção pessoal da autoridade ou servidor público.

Art. 9º: É obrigatória a inserção de mensagens de cunho social e educativas, com supervisão da Secretaria de Comunicação da Câmara Municipal de Sete Lagoas, nos intervalos entre programas veiculados pela Rádio Câmara FM.



Câmara Municipal de Sete Lagoas

ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Getúlio Vargas, 111 – Centro – Sete Lagoas / MG - CEP: 35700-046
Fone: 31 3779-6300 | E-mail: atendimento@camarasete.mg.gov.br



Art. 10: As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta das dotações orçamentárias 01.031.2040 1.579 3.4.4.90.52.00.00, ficha 0010, 01.031.2040 2.709 3.3.3.90.30.00.00, ficha 0022 e, 01.031.2040 2.709 3.3.3.90.39.00.00, ficha 0027.

Art. 11: Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, Sala das Sessões, 22 de setembro de 2020.

COMISSÃO DE REDAÇÃO E TÉCNICA LEGISLATIVA

MARLI APARECIDA BARBOSA
Presidente

RONALDO JOÃO DA SILVA
Membro

ALCIDES LONGO DE BARROS
Relator